



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1094 DE 03 DE dezembro DE 197

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros).

ÓRGÃO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.0.02	01-Despesas de viagem, estada, condução, etc. ..R\$	1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau - Primário

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.0.61	03-Combustíveis, Lubrificantes, Peças, etc.R\$	3.500,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.61	01-Reparos, Consertos, fretes, etc.R\$	1.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.0.83	04-Despesas miúdas e eventuaisR\$	3.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5.83	Instituições Privadas	
	05-Convênio com o Consorcio Intermunicipal da -	
	Promoção Social - BauruR\$	6.000,00

SERVIÇOS URBANOS
Divisão de Obras

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.0.90	02-Combustíveis, Lubrificantes, Peças, etc.R\$	2.000,00

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

continuação

-1-

Serviço de Água e Esgoto

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0.91	Subvenções Econômicas	
	01 - Subvenção ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto para custeio de serviços	00
		7.200,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ...	00
		24.200,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes das seguintes anulações.

ÓRGÃO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.02	01-Assessoria e Assistência Técnica	00
		8.100,00

EDUCAÇÃO E CULTURA Ensino de 1º Grau - Primário

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.5	Subvenções Sociais	
3.2.1.5.61	Instituições Privadas	
	01-Subvenção à A.P.A.E.	00
		5.000,00

Merenda Escolar

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.1.1.61	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	
	01-Salários de Contratados	00
		7.960,00
	02-13º Salário	00
		1.073,00

Cultura e Esportes

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.0.69	02-Promoções de Caráter Cultural	00
		2.067,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	00
		24.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos,

Antonio Gondi
Prefeito Municipal